



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1.434

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de novembro de 1.983, em 22,5% (vinte e dois e meio por cento), os atuais níveis de vencimentos e remuneração dos estatutários e dos empregados contratados da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, com base nas tabelas I e II, bem como dos inativos constantes da tabela III, aprovados pela Lei nº 1.363, de 04 de fevereiro de 1.982.

§ 1º - A partir de 1º de janeiro de 1.984, os vencimentos e remuneração cogitados no "caput" do artigo, terão novo reajuste de mais 50% (cincoenta por cento), também calculados à semelhança do concedido pelo artigo 1º, com base na folha do mês de outubro de 1.983.

§ 2º - O aumento concedido aos estatutários e empregados que percebem vencimentos e remuneração superior ao salário mínimo vigente, referente aos meses de novembro e dezembro de 1.983, será pago em janeiro de 1.984.

Artigo 2º - O reajuste de vencimentos, remuneração e pensão especial de que trata esta lei é extensivo aos funcionários e pensionistas da Câmara Municipal, segundo o constante da tabela IV da Lei nº 1.363 de 04 de fevereiro de 1.982, no que for aplicável, nas mesmas bases e proporções, aos reajustes de vencimentos, remuneração e aos proventos do pessoal inativo da Câmara Municipal, bem como à remuneração atribuída, mediante contrato de prestação de serviços, ao atual ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade, do Quadro Único de Pessoal Fixo da Câmara Municipal.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Artigo 3º - As despesas decorrentes da Presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria suplementada, se necessário.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 23
de dezembro de 1.983.

LUIZ DE AMOEDO CAMPOS NETTO

Prefeito Municipal